



ALTERA E ACRESCENTA AOS ART. 1º, 10 E 11 AO PROJETO DE LEI N. 219/2024.

DECRETA:

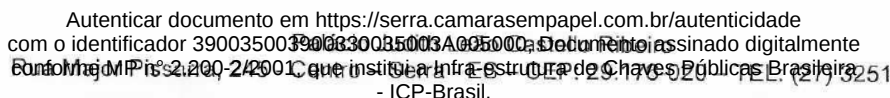
Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4686, de 24 de agosto de 2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXVIV, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII:

XXIV - divulgar, sem estar autorizado, dados, textos, fotos, imagens, vídeos e áudios relacionados a fatos definidos como crime ou contravenção penal ou propiciar a sua divulgação;

XXV - publicar, sem estar autorizado, ou manifestar apoio a conteúdo ou informações inverídicas (fake news), de qualquer natureza, principalmente às relacionadas a instituição ou companheiros de trabalho, superiores ou não, ou propiciar a sua divulgação;

XXVI - divulgar, sem estar autorizado, em redes sociais, canais, ou qualquer meio de comunicação particular, dados, textos, fotos, imagens, vídeos e áudios qualquer tipo de conteúdo que possa macular a imagem da instituição ou dos seus integrantes, superiores hierárquicos ou subordinados, bem como quaisquer cidadãos;

XXVII - compartilhar, sem estar autorizado, em redes sociais, canais, ou qualquer meio de comunicação particular, dados, textos, fotos,





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imagens, vídeos e áudios qualquer tipo de conteúdo que cause, direta ou indiretamente, sensação de insegurança ou propiciar a sua divulgação;

XXVIII - criar ou manter redes sociais, canais, ou qualquer meio de comunicação particular relacionados ao desenvolvimento de atividades de natureza da Guarda Civil Municipal, sem estar autorizado, bem como criar qualquer meio de comunicação particular que possa ser confundido com as redes institucionais ou que levem seguidores a acreditarem ser corporativa;

XXIX - realizar transmissões ao vivo (live), sem estar autorizado, ainda que fora da jornada de trabalho, em redes sociais, canais, ou qualquer meio de comunicação particular, de ocorrências, atividades ou operações relacionadas a Guarda Civil Municipal ou propiciar a sua divulgação;

XXX - realizar a manutenção, reparo ou tentar fazê-lo, de material ou equipamento que esteja sob sua responsabilidade, sem a devida autorização do superior hierárquico;

XXXI - provocar, tomar parte ou aceitar discussão sobre política partidária ou religião no exercício da atividade funcional;

XXXII - dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrências da Guarda Civil Municipal da Serra, a quem não tem atribuição para nelas intervir;

XXXIII - praticar ato lesivo contra a honra a dignidade de qualquer pessoa, inclusive da Administração Pública, mediante ofensas escritas, verbais ou físicas, salvo na hipótese de legítima defesa própria ou de outrem;

XXXIV - contestar os superiores hierárquicos sem ter se utilizado dos canais internos de comunicação da Administração Pública Municipal pela imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, bem como se manifestar de forma desrespeitosa aos seus superiores hierárquicos por quaisquer destes meios, em desrespeito ao dever de lealdade à Guarda Civil Municipal da Serra e à Administração Pública Municipal;

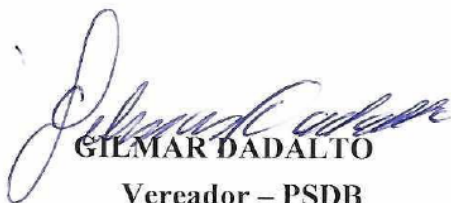
XXXV - deixar de comparecer, sem motivo justificável, a ato processual de natureza administrativa disciplinar, quando regularmente intimado pela autoridade competente;





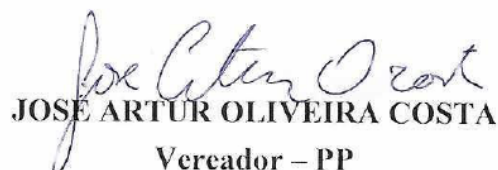


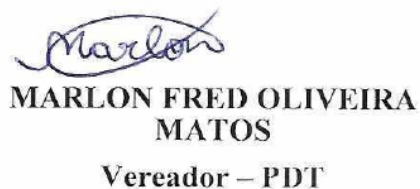
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


GILMAR DADALTO
Vereador – PSDB

IGOR ELSON B. DE ALMEIDA
Vereador – PL

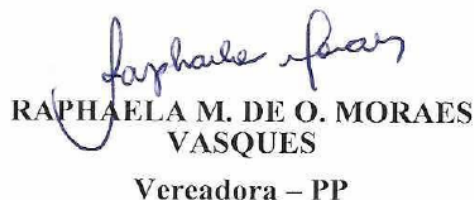
JEFFERSON FERNANDES SILVA
Vereador – PODEMOS


JOSE ARTUR OLIVEIRA COSTA
Vereador – PP


**MARLON FRED OLIVEIRA
MATOS**
Vereador – PDT

DARCY LOPES COSTA JUNIOR
Vereador – REPUBLICANOS


**PAULO SÉRGIO FERREIRA DE
SOUZA**
Vereador – PDT


**RAPHAELA M. DE O. MORAES
VASQUES**
Vereadora – PP

RODRIGO FERREIRA CORREA
Vereador – REPUBLICANOS

RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Vereador – REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003900330035003A005000-Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



